

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone/Fax: (43) 464-1265 – Mauá da Serra – PR
CNPJ: 95.548.400/0001-42

TRIBUNA NORTE
PUBLICADO
EM
23, 05, 2006.

Pag. 08.

LEI Nº 021/2006

SÚMULA: Autoriza a aquisição de Bens Imóveis e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;

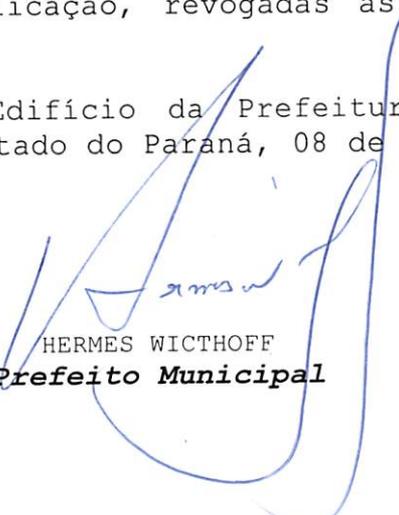
LEI:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir as datas de terras 04 e 05, da quadra 09, com um total de 960,00m², da planta do loteamento JARDIM SÃO LUIZ, quadro urbano dessa cidade e município de Mauá da Serra, da comarca de Marilandia do Sul - PR; e também a data de terras 03, da quadra 09, com 480,00m², da planta do loteamento JARDIM SÃO LUIZ, quadro urbano dessa cidade, município de Mauá da Serra, comarca de Marilandia do Sul - PR. Pela importância de R\$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), as três datas de terras acima mencionadas, conforme Termo de Comissão de Avaliação.

Art. 2º. - Os imóveis descritos no art. 1º, dessa Lei destinam-se a Educação.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 08 de Maio de 2006.


HERMES WICHTOFF
Prefeito Municipal